

二零零零財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar relativo ao ano económico de 2000

經濟分類 Classificação económica					金額 (澳門幣)
編號 Código					Valor (em MOP)
章 Cap.	節 Gru.	條 Art.	款 N.º	項 Al.	增加/登錄 Aumento/inscrição
名稱 Designação					
收入 RECEITAS					
13	00	00			
其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>					
13	01	00			7,092.00
以往各經濟年度之結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>					
合計 Total					7,092.00
開支 DESPESAS					
05	00	00	00		
其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>					
05	04	00	00		
雜項 <i>Diversas</i>					
05	04	10	00		7,092.00
備用金撥款 <i>Dotação provisional</i>					
合計 Total					7,092.00

二零零零年六月十四日於衛生局——行政管理委員會——主席：申道恕——委員：陳綺華，官世海，瞿國英，艾德偉

Serviços de Saúde, aos 14 de Junho de 2000. — O Conselho Administrativo. — Rogério Artur dos Santos, Presidente. — Chan I Wa — Kun Sai Hoi — Koi Kuok Ieng — António João Terra Esteves.

第 179/2000 號行政長官批示

鑑於將「提供友誼大橋視像訊號和雷達系統保養服務」判給衛安（澳門）有限公司，其執行期跨越一經濟年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示：

一、許可與衛安（澳門）有限公司簽訂「提供友誼大橋視像訊號和雷達系統保養服務」合同，金額為 MOP\$840,000.00（澳門幣捌拾肆萬圓正），並分段支付如下：

2000 年 \$ 140,000.00

2001 年 \$ 700,000.00

二、二零零零年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區總預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.10.00.00.02、次項目 8.051.018.21 之撥款支付。

三、二零零一年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算之相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2000

Tendo sido adjudicada à Guardforce (Macau) Limited, a «Prestação de serviços de manutenção dos sistemas de vídeo e radar na Ponte da Amizade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Guardforce (Macau) Limited, para a «Prestação de serviços de manutenção dos sistemas de vídeo e radar na Ponte da Amizade», pelo montante de MOP \$ 840.000,00 (oitocentas e quarenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2000 \$ 140.000,00

Ano 2001 \$ 700.000,00

2. O encargo referente a 2000 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.02, subacção 8 051 018 21, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、每年在本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零零年九月四日

行政長官 何厚鏞

第 180/2000 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室執行「奧林匹克游泳館建造——質量監管」的承攬工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示：

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立「奧林匹克游泳館建造——質量監管」承攬工程的執行合同，金額為 MOP\$924,994.00（澳門幣玖拾貳萬肆仟玖佰玖拾肆元正），並分段支付如下：

2000 年	\$330,355.00
2001 年	\$594,639.00

二、二零零零年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區總預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.02、次項目 7.020.060.03 之撥款支付。

三、二零零一年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零零年九月四日

行政長官 何厚鏞

第 181/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據四月二十七日第 7/2000 號法律第五條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

4 de Setembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2000

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a execução da empreitada de «Construção da Piscina Olímpica de Macau — Controlo de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau para a «Construção da Piscina Olímpica de Macau — Controlo de Qualidade», pelo montante de MOP \$924.994,00 (novecentas e vinte e quatro mil, novecentas e noventa e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2000	\$330.355,00
Ano 2001	\$594.639,00

2. O encargo referente a 2000 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 7 020 060 03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

4 de Setembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2000, de 27 de Abril, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda: